



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº \$NUMEROS\$ AO \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTOS\$

Inclui o Subitem XIV ao Item 2.1, o inciso XV ao Art. 6º, o inciso XV ao Art. 19º, o inciso XXIX ao Art. 20º e Inclui o inciso VIII ao Art. 21º do Projeto de Lei 185/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTOS\$, que “\$DOCUMENTOPRINCIPALASSUNTOS\$”, nos seguintes termos.

Art. 1º Inclui o Subitem XIV ao Item 2.1 Projeto de Lei 185/2022 com a seguinte redação:

2.1. OS OBJETIVOS DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR

XIV – Institucionalização de uma Política Municipal de ESG (Environmental, Social and Governance) – ASG (ambiental, social e governança) visando desenvolver uma governança responsável nos ambientes públicos e privados, mediante gestão estruturada, baseada em políticas e ações intersetoriais, afim de seguir padrões internacionais de desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Inclui o inciso XV ao Art. 6º do Projeto de Lei 185/2022 com a seguinte redação:

Art. 6º São objetivos gerais da Política Urbana de Valinhos e do Plano Diretor Municipal de Valinhos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

.....

XV – Implantar a Política Municipal de ESG (Environmental, Social and Governance) – ASG (ambiental, social e governança) visando desenvolver uma governança responsável nos ambientes públicos e privados, mediante gestão estruturada, baseada em políticas e ações intersetoriais, a fim de seguir padrões internacionais de desenvolvimento sustentável.

Art. 3º Inclui o inciso XV ao Art. 19º do Projeto de Lei 185/2022 com a seguinte redação:

Art. 19. São objetivos gerais relacionadas as políticas de desenvolvimento econômico no município:

.....

XV - Desenvolver a Política Municipal de ESG (Environmental, Social and Governance) – ASG (ambiental, social e governança), visando estimular o desenvolvimento sustentável da sociedade valinhense.

Art. 4º Inclui o inciso XXIX ao Art. 20º do Projeto de Lei 185/2022 com a seguinte redação:

Art. 20. São ações relacionadas aos objetivos gerais de desenvolvimento econômico no município:

.....

XXIX - Elaborar e instituir a Política Municipal de ESG (Environmental, Social and Governance) – ASG (ambiental, social



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

e governança), estabelecendo a implantação de políticas públicas que contribuam significativamente para o desenvolvimento sustentável da sociedade, pautada no bem-estar social, preservação ambiental e fortalecimento de governança pública e privada.

Art. 5º Inclui o inciso VIII ao Art. 21º do Projeto de Lei 185/2022 com a seguinte redação:

Art. 20. São ações relacionadas aos objetivos gerais de desenvolvimento econômico no município:

.....

VIII - Elaborar e instituir a Política Municipal de ESG (Environmental, Social and Governance) – ASG (ambiental, social e governança), estabelecendo a implantação de políticas públicas que contribuam significativamente para o desenvolvimento sustentável da sociedade, pautada no bem-estar social, preservação ambiental e fortalecimento de governança pública e privada.

JUSTIFICATIVA

A crescente conscientização sobre os desafios ambientais, sociais e de governança enfrentados pela sociedade contemporânea tem destacado a importância da adoção de políticas ESG (Ambiental, Social e Governança) por parte das organizações. Estas políticas buscam alinhar a atuação das empresas e entidades às práticas sustentáveis, promovendo a preservação do meio ambiente, o bem-estar social e a eficiência na gestão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A urgente necessidade de abordar desafios como as mudanças climáticas, a desigualdade social e as más práticas de governança corporativa colocam em evidência a relevância das políticas ESG. A sociedade moderna exige que as organizações assumam responsabilidade não apenas pelo sucesso financeiro, mas também pelo impacto que exercem sobre o meio ambiente, as comunidades e as partes envolvidas.

Dentre os possíveis benefícios que a implementação do ESG pode trazer à sociedade, elenca-se:

1. **Preservação Ambiental:** Políticas ESG incentivam a redução da pegada de carbono, a gestão responsável dos recursos naturais e a minimização dos impactos negativos no ecossistema. Isso contribui para a proteção do meio ambiente e para a sustentabilidade das gerações futuras.

2. **Desenvolvimento Social:** Ao adotar práticas que promovem a inclusão, diversidade, saúde e segurança dos colaboradores, bem como o apoio às comunidades locais, as organizações ESG fortalecem o tecido social e contribuem para uma sociedade mais justa e equitativa.

3. **Governança Transparente e Eficiente:** As políticas de governança ESG asseguram a prestação de contas, transparência nas operações e a mitigação de riscos, elevando a confiança dos stakeholders e aprimorando a gestão organizacional.

Diante da crescente complexidade dos desafios sociais e ambientais, a implementação de políticas ESG se apresenta como um imperativo moral e estratégico, que caminha na direção dos melhores padrões internacionais de responsabilidade estatal e institucional. Essas políticas não apenas promovem o bem-estar da sociedade e a preservação do meio ambiente, mas também fortalecem a governança corporativa e a competitividade das organizações. Portanto, é



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

essencial que a legislação reconheça e promova a adoção de políticas ESG como uma contribuição significativa para um futuro sustentável e próspero.

Valinhos, \$DATAATUALEXTENSO\$.

AUTORIA: \$AUTORIA\$

